

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:20200046/2020

Ato de Dispensa de Licitação

Aplicabilidade do art. 4º e seguintes da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

A Prefeita Ana Paula Soares Dourado do Município de Buritinópolis – Goiás, neste ato denominada como representante Municipal no uso de suas atribuições conferidas e:

Considerando, a necessidade de Aquisição em caráter emergencial de compra de EPIS prevenção do COVID 19, para funcionários da saúde, limpeza urbana e meio ambiente, do município de Buritinópolis-go- COVID 19.;

Considerando o disposto na lei nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº: 9.633 de 13 de março de 2020 do governador do Estado de Goiás e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1210 de 20 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Buritinópolis e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º autua o presente processo administrativo nº20200046/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 053/2020, com fulcro no artigo 4º e seguintes da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Dispensa de processo Licitatório a contratação das empresas: DISTRIBUIDORA BRASIL, CNPJ: 07.640.617/0001-10, e 2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ:13.537/459/001-70 INS.ESTADUAL:10.899.421-0, com fundamento legal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


Art. 3º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL, CNPJ: 07.640.617/0001-10, N°001, rua mp - 06 nº304, Q. 16. Lt 01, Dist.Ind. Monte Horebe, conjunto margarida - SENADOR CANEDO-GO. Orçada no valor total de R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 4º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa 2D XAVIER MEDICAMENTOS E PEFUMARIA LTDA CNPJ:13.537/459/0001-70 ins. Estadual;10.899.421-0, Avenida Barão do Rio Branco. N 717 JD VILA BOA-GOIANIA-GO. Orçada no valor total de R\$ 1.057,30,00 (um mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos), a conta do Recurso Próprio.

Art. 5º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa CENTRO CLÍNICO MELO E SOUSA LTDA CNPJ:18.913.420/0001-24 Rua Manoel Alves Ferreira Número 309 Quadra 01 A CEP: 73.800-000. Orçada no valor total de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), a conta do Recurso Próprio.

Publique-se e cientifique-se.

Buritinópolis-Goiás, 19 de maio de 2020.



Ana Paula Soares Dourado
Prefeita

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de compra de EPIS para a prevenção do COVID 19, para funcionários da saúde, limpeza urbana e meio ambiente, subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de BURITINÓPOLIS-GO, com embasamento conforme previsão na Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 9.653/2020 e Decreto Municipal de nº 1210/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Considerando que a Assistência Social e Saúde no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS, e a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas sócio assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social. A aquisição dos EPIS para prevenção do COVID 19 tem como objetivo a proteção dos profissionais de saúde, limpeza urbana e meio ambiente em ações realizadas no município contra a pandemia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	13 CX	A Máscara Dupla Descartável é confeccionada em não tecido, possuindo duas camadas. Possui tiras- que garantem maior facilidade de manuseio e uso em procedimentos demorados - ou elásticos revestidos – que proporcionam conforto e agilidade durante procedimentos rápidos
02	MÁSCARA N95	50 UND	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe PFF2.
3	PROPÉ DESCARTÁVEL	2 CX	Confeccionado em tnt, não tecido, 100% polipropileno, material descartável, atóxico, cor branca, 20gr, tamanho único.

4	TERMÔMETRO DE TESTA	2 UND	O termômetro infravermelho sem contato foi especialmente projetado para medir a temperatura corporal de uma pessoa. A temperatura ambiente não afeta a medição. Dependendo do tipo e espessura da pele, pode haver diferenças de temperatura. Quando a temperatura interna for obviamente diferente, o termômetro infravermelho deve ser colocado na sala com 15 a 20 minutos de antecedência.
---	---------------------	-------	--

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a realização deste serviço foi obtido através de pesquisa de mercado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 O prazo da entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da secretaria responsável. Ficará designado a Nelma Soares de Melo, Auxiliar Administrativa, para receber e fiscalizar os materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Comunicar a prefeitura municipal de Buritinópolis, qualquer comodidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) Manter informada a prefeitura municipal de Buritinópolis quanto as mudanças de endereço, telefone e e-mail de seus estabelecimentos;
- c) Executas fielmente o objetivo dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigida pela as exigências do Tribunal do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações neste termo de referência;
- d) Cumprir fielmente o objetivo do presente instrumento seguido a legislação vigente, inclusive as instruções do TCM-GO, dentro dos processos pré-estabelecidos, atendendo procedimentos e todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais cumprimentos profissionais;
- e) Entregar os materiais designados pela CONTRATANTE, em local a ser designado por estas;
- f) Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativas e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou propostos, a contratantes ou terceiros;



- g) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrência extraordinárias;
- h) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anunciada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Saúde;
- b) Entregar os Serviços/Materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Exigir fiel cumprimento da entrega dos materiais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA toda documentação necessária para a Prefeitura execução da entrega;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as formalidades no mesmo;
- e) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios, defeito e determina as correções;
- f) Notificar, forma e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar os sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos licitados serão realizados pela servidora Nelma Soares de Melo, Auxiliar, que acompanha e fiscalizará a execução do contrato firmado.

10. DO PAGAMENTO



- a) A Nota Fiscal da Aquisição/Serviços prestados devera ser remetida para que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo;
- b) Sendo identificada cobranças indevidas dos produtos/serviços a mais os fatos serão informados á CONTRATADA para correção, e o prazo para o pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente correta;
- c) O aceite dos produtos/serviços prestados por força desta contratação será feito mediante a teste de Nota Fiscal;
- d) Não haverá sobre hipótese alguma, pagamento antecipado;
- e) O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos;
 - ✓ Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento;
 - ✓ Certidão Negativa Federal;
 - ✓ Certidão Negativa Estadual;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos e Trabalhistas;
 - ✓ Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - ✓ Certidão Negativa Municipal

11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte do Estado de Goiás, com legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio que seja.

BURITINÓPOLIS, 08 DE MAIO DE 2020.

Atenciosamente,


DINAIR RITA DOURADO
Secretária de saúde
Decreto nº 01147/2018

DESPACHO

OBJETO: Compra de EPIs COVID 19, para os funcionários da saúde, limpeza urbana e meio ambiente.

Informo que o valor, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	2D XAVIER	DISTRIBUIDORA BRASIL	CENTRO CLÍNICO MELO	VALOR MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARAS	13 CX	FALTA	140,00	40,00	40,00	520,00
02	MÁSCARA PFF2- CAMPER	50 UND	19,95	40	25,00	19,95	997,50
03	PROPÉ DESC.20GR BR PTC C/100 DEJAMAR	2CX	29,90	FALTA	35,00	29,90	59,80
04	TERMOM.INFR AVERM. DIGITAL DE TESTA S/CONTATO	2 UND	399,00	390,00	FALTA	390,00	780,00
VALOR TOTAL					2.357,30		

CONSIDERANDO a necessidade da contratação referenciada para compra de EPIS prevenção do COVID-19, no qual se avalia necessário para proteção da equipe de funcionários da unidade básica de saúde, limpeza urbana e meio ambiente, capaz de elaborar o competente processo de compra cabível, esta secretaria realizou 03 (três) orçamentos (Em Anexo).

Assim após todos estes procedimentos, e em conformidade com os parâmetros coletados, verificamos o patamar da contratação é de R\$ 2.357,30 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Buritinópolis, 15 de maio de 2020.

Segue em anexo os orçamentos.
Respeitosamente,


SARA PEREIRA DA SILVA
Chefe de Compras